



## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.027, DE 2021**

Alessandra Valéria da Silva Torres  
Lucas Azevedo de Carvalho  
Consultores Legislativos da Área VI  
Direito Agrário e Política Fundiária

Lília Ribeiro Fernandes  
Consultora Legislativa da Área VIII  
Administração Pública

Eduardo Nozaki Cano  
Consultor Legislativo da Área XVI  
Saúde Pública e Sanitarismo

**NOTA DESCRITIVA**

**FEVEREIRO DE 2021**

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria Legislativa, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seu autor.

© 2021 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) os(as) autores(as). São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

O conteúdo deste trabalho é de exclusiva responsabilidade de seus(suas) autores(as), não representando a posição da Consultoria Legislativa, caracterizando-se, nos termos do art. 13, parágrafo único da Resolução nº 48, de 1993, como produção de cunho pessoal do(a) consultor(a).

**SUMÁRIO**

<b>I – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>II – DESCRIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA .....</b>	<b>5</b>
<b>III – TRAMITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>IV – EMENDAS PARLAMENTARES.....</b>	<b>7</b>

## **Medida Provisória nº 1.027, de 2021**

**Ementa:** Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

### **I – INTRODUÇÃO**

---

A presente Nota tem por objetivo descrever o conteúdo da Medida Provisória (MP) nº 1.027, de 2021, bem como das emendas parlamentares apresentadas.

Cabe destacar que a citada Medida Provisória possui teor muito próximo ao da MP nº 1.005, de 2020, diferenciando-se apenas pela cláusula de vigência. No entanto, apesar de não findado o prazo para deliberação da MP nº 1.005, de 2020, a vigência dessa MP se deu até 31 de dezembro de 2020, consoante determinou seu art. 6º, que vinculou sua vigência à vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Ademais, como destacou a Exposição de Motivos da Medida Provisória 1.027, de 2021, o objeto do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, é de natureza fiscal, e não sanitária. Não sem razão, “nos termos do seu art. 1º, o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública por meio do decreto legislativo ocorria ‘exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 [...]”.

Esse mesmo entendimento, vale observar, foi assumido pelo Supremo Tribunal Federal, ao estender a vigência de medidas sanitárias contra Covid-19, em sede de medida cautelar, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.625 Distrito Federal (ADI 6625 MC/DF).

Por essas razões, afirma a exposição de motivos que a edição da Medida Provisória nº 1.027, de 2021 não contraria o art. 62, § 10 da Constituição Federal.

## II – DESCRIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA

---

Trata a Medida Provisória nº 1.027, de 2021, da criação de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas, a fim de controlar o trânsito de pessoas e mercadorias com o objetivo de evitar o contágio e a disseminação da Covid-19 entre as comunidades indígenas.

Em seu art. 2º, estabelece que as barreiras sanitárias serão compostas prioritariamente por servidores públicos federais, ou por militares, ou por servidores públicos e militares dos Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que haja anuência do Chefe do respectivo Poder Executivo à solicitação realizada pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Para tanto, a Funai – Fundação Nacional do Índio fica autorizada, excepcional e temporariamente, a efetuar diretamente o pagamento de diárias a servidores públicos e militares integrantes dos órgãos de segurança pública estaduais e distritais que atuarão nas barreiras sanitárias, durante a pandemia.

Os parágrafos que compõem o art. 3º detalham a operacionalização dos pagamentos para os servidores públicos civis e militares integrantes dos órgãos de segurança pública estaduais e distritais, os quais farão jus ao recebimento das diárias a que se refere o *caput* do referido dispositivo na condição de colaboradores eventuais, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991 (§ 1º), abaixo transcrito:

Art. 4º Correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos interessados, consoante se dispuser em regulamento, as despesas de deslocamento, de alimentação e de pousada dos colaboradores eventuais, inclusive membros de colegiados integrantes de estrutura regimental de Ministério e das Secretarias da Presidência da República, quando em viagem de serviço.

Os custos com as diárias correrão à conta da dotação orçamentária da FUNAI (§ 2º), devendo os valores e procedimentos para pagamentos das diárias observar a legislação federal (§ 3º).

Em sequência, o art. 4º delega à FUNAI a responsabilidade pelo planejamento e operacionalização das ações de controle das barreiras sanitárias de que trata o art. 1º.

O art. 5º permite ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública editar atos complementares para o cumprimento do disposto na Medida Provisória.

Por fim, o art. 6º determina que a MP vigorará da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

### **III – TRAMITAÇÃO**

---

A MP nº 1.027 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 1º.2.2021. Em razão da data de sua edição, a tramitação da referida Medida Provisória submete-se ao disposto no Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 31 de março de 2020, que “dispõe sobre o regime de tramitação, no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de medidas provisórias durante a pandemia de Covid-19”.

Caso não apreciada até 18.3.2021, a MP entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas do Plenário da Casa em que estiver tramitando, nos termos do art. 9º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

O prazo de 60 (sessenta) dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional se esgota em 2.4.2021. Se não for votada até essa data, a vigência da MP será prorrogada por igual período.

#### IV – EMENDAS PARLAMENTARES

Identificação	Autor (Partido/UF)	Conteúdo
<a href="#">EMENDA 1 - MPV 1027/2021</a>	Senador Paulo Paim (PT/RS)	Acrescenta parágrafo único ao art. 1º visando garantir o acesso às áreas indígenas de membros de organizações não governamentais, assegurado a aplicação de medidas de profilaxia e prevenção pelas autoridades sanitárias para impedir o ingresso ou a saída de pessoas e produtos que ofereçam o risco de contágio.
<a href="#">EMENDA 2 - MPV 1027/2021</a>	Senador Paulo Paim (PT/RS)	Altera o art. 6º para que a vigência esteja vinculada à duração da emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).
<a href="#">EMENDA 3 - MPV 1027/2021</a>	Senador Paulo Paim (PT/RS)	Altera o art. 2º tornando a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS responsável pela implementação das barreiras sanitárias, e definindo que atuarão em conjunto com as demais esferas de governo e instituições envolvidas na resposta às situações de emergência em saúde pública.
<a href="#">EMENDA 4 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal João Daniel (PT/SE)	Modifica a ementa e os artigos 1º e 2º para que as barreiras sanitárias se restrinjam às terras indígenas de povos indígenas em isolamento ou de recente contato, que a Sala de Situação gerencie as decisões acerca do funcionamento das barreiras sanitárias e os indígenas participem de todo o processo decisório e da execução das ações a serem realizadas pelas barreiras sanitárias.

<a href="#"><u>EMENDA 5 - MPV 1027/2021</u></a>	Deputado Federal João Daniel (PT/SE)	Modifica a ementa, e os arts.1º ao 6º para que as barreiras sanitárias se restrinjam às terras indígenas de povos indígenas em isolamento ou de recente contato, que a Sala de Situação gerencie as decisões acerca do funcionamento das barreiras sanitárias e os indígenas participem de todo o processo decisório e da execução das ações a serem realizadas pelas barreiras sanitárias. Autoriza a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI a efetuar diretamente o pagamento de diárias, à conta de sua dotação orçamentária, aos componentes das barreiras sanitárias e torna a Sesai e a Funai em conjunto com os povos indígenas locais, responsáveis pelo planejamento e pela operacionalização das ações de controle das barreiras sanitárias. Possibilita ao Ministro da Justiça editar atos complementares, desde que com a participação e anuência de dos povos indígenas locais e de entidade representativas dos povos indígenas. Vigência vinculada ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
<a href="#"><u>EMENDA 6 - MPV 1027/2021</u></a>	Deputado Federal João Daniel (PT/SE)	Modifica a ementa e o art.1º para que as barreiras sanitárias se restrinjam às terras indígenas de povos indígenas em isolamento ou de recente contato, que a Sala de Situação gerencie as decisões acerca do funcionamento das barreiras sanitárias.
<a href="#"><u>EMENDA 7 - MPV 1027/2021</u></a>	Deputado Federal Valmir Assunção (PT/BA)	Idem emenda 6
<a href="#"><u>EMENDA 8 - MPV 1027/2021</u></a>	Deputado Federal Valmir Assunção (PT/BA)	Idem emenda 4
<a href="#"><u>EMENDA 9 - MPV 1027/2021</u></a>	Deputado Federal Valmir Assunção (PT/BA)	Idem emenda 5
<a href="#"><u>EMENDA 10 - MPV 1027/2021</u></a>	Senador Paulo Rocha (PT/PA)	Altera o art. 2º, incluindo o parágrafo 1º de modo a garantir que a instalação das barreiras sanitárias seja feita, prioritariamente, naquelas áreas indicadas na ADPF nº 709/STF.
<a href="#"><u>EMENDA 11 - MPV 1027/2021</u></a>	Senador Paulo Rocha (PT/PA)	Inclui parágrafo 1º no art. 4º para garantir equipamentos de proteção individual, materiais de desinfecção e estrutura necessária ao bom funcionamento das barreiras sanitárias.

<a href="#">EMENDA 12 - MPV 1027/2021</a>	Senador Paulo Rocha (PT/PA)	Inclui parágrafo 1º no art. 4º garantindo a instalação de barreiras de contenção com base em critérios técnicos e socioambientais e ouvida a Sala de Situação.
<a href="#">EMENDA 13 - MPV 1027/2021</a>	Senador Paulo Rocha (PT/PA)	Altera o artigo 3º autorizando a Funai e a Sesai a efetuar diretamente, à conta da dotação orçamentária desses órgãos, o pagamento de diárias a servidores públicos e militares integrantes dos órgãos de segurança pública estaduais e distritais que atuarão na proteção de as barreiras sanitárias.
<a href="#">EMENDA 14 - MPV 1027/2021</a>	Senador Paulo Rocha (PT/PA)	Inclui no art. 4º o parágrafo 1º prevendo a realização de exames que comprovem a ausência de Covid-19 entre os servidores a serem indicados para atuar nas barreiras sanitárias.
<a href="#">EMENDA 15 - MPV 1027/2021</a>	Senador Paulo Rocha (PT/PA)	Inclui no art. 4º o parágrafo 1º visando garantir a quarentena obrigatória de 14 (catorze) dias para todos os servidores a serem indicados para atuar nas barreiras sanitárias.
<a href="#">EMENDA 16 - MPV 1027/2021</a>	Senador Paulo Rocha (PT/PA)	Altera os artigos 4º e 5º tornando a Funai a responsável pelo planejamento e operacionalização das ações de controle das barreiras sanitárias, ouvida a sala de situação e possibilitando ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública editar atos complementares, ouvida a Sala de Situação.
<a href="#">EMENDA 17 - MPV 1027/2021</a>	Senador Paulo Rocha (PT/PA)	Inclui o parágrafo 2º no art. 2º de modo a garantir a presença de profissionais da saúde indígena nas equipes das barreiras sanitárias.
<a href="#">EMENDA 18 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Padre João (PT/MG)	Idem emenda 6
<a href="#">EMENDA 19 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Padre João (PT/MG)	Idem emenda 5
<a href="#">EMENDA 20 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Erika Kokay (PT/DF)	Idem emenda 5
<a href="#">EMENDA 21 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG)	Idem emenda 4

<a href="#">EMENDA 22 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG)	Idem emenda 5, com vigência até 31 de dezembro de 2021.
<a href="#">EMENDA 23 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG)	Idem emenda 6
<a href="#">EMENDA 24 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal João Daniel (PT/SE)	Idem emenda 22
<a href="#">EMENDA 25 - MPV 1027/2021</a>	Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	Inclui parágrafo único ao artigo 4º, assegurando a participação das comunidades indígenas, da Sesai e do DSEI no planejamento e operacionalização das barreiras sanitárias.
<a href="#">EMENDA 26 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Renildo Calheiros (PCdoB/PE)	Inclui um inciso I no art. 1º, assegurando a participação de representantes da comunidade indígena em todas as deliberações relacionadas ao seu interesse.
<a href="#">EMENDA 27 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Alice Portugal (PCdoB/BA)	Idem emenda 26
<a href="#">EMENDA 28 - MPV 1027/2021</a>	Senador Weverton (PDT/MA)	Acrescenta artigo obrigando a Funai a elaborar Plano de Ação para a realização das barreiras protetivas, listando como conteúdo mínimo: I – Levantamento das áreas que necessitam receber as barreiras sanitárias; II – Logística de deslocamento e hospedagem dos agentes envolvidos; III – Levantamento da necessidade e quantitativo de utilização de equipamentos de proteção individuais, produtos para higienização e termômetros; IV – Lista de checagem e protocolos de ação em caso de identificação de contaminantes e de contaminados, de acordo com os estabelecidos pelas autoridades sanitárias.
<a href="#">EMENDA 29 - MPV 1027/2021</a>	Senador Weverton (PDT/MA)	Acrescenta artigo prevendo o fornecimento, pelo Governo Federal, utilizando-se recursos do Fundo Nacional de Saúde, de todos os equipamentos de proteção individual para os servidores que irão atuar, além de insumos para a higienização e termômetros.

<a href="#">EMENDA 30 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Daniel Almeida (PCdoB/BA)	Idem emenda 26
<a href="#">EMENDA 31 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR)	Idem emenda 16
<a href="#">EMENDA 32 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR)	Idem emenda 13
<a href="#">EMENDA 33 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR)	Altera o art. 2º para incluir os indígenas entre os componentes das barreiras sanitárias.
<a href="#">EMENDA 34 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR)	Altera a ementa e o art. 1º visando restringir a instalação de barreiras sanitárias, compostas por barreiras físicas somadas aos protocolos capazes de impedir a propagação do vírus, às terras indígenas habitadas por povos indígenas isolados e de recente contato, estipulados na ADPF nº 709.
<a href="#">EMENDA 35 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Josivaldo Jp (PODEMOS/MA)	Acrescenta o inciso I ao art. 2º, incluindo entre os componentes das barreiras sanitárias representantes da etnia onde estas forem instaladas.
<a href="#">EMENDA 36 - MPV 1027/2021</a>	Senador Telmário Mota (PROS/RR)	Altera o caput e o parágrafo primeiro do art. 3º, fazendo mudanças redacionais apenas.
<a href="#">EMENDA 37 - MPV 1027/2021</a>	Senador Telmário Mota (PROS/RR)	Altere-se o art. 2º, pontuando em itens os componentes da barreira sanitária, sem alteração conceitual.
<a href="#">EMENDA 38 - MPV 1027/2021</a>	Senador Telmário Mota (PROS/RR)	Altere-se o art. 4º da Medida Provisória nº 1.027, de 1º de fevereiro de 2021, para a seguinte redação: “Art. 4º A FUNAI será responsável pelo planejamento e pela operacionalização das ações de controle das barreiras sanitárias de que trata o art. 1º, assegurada a comunicação prévia às comunidades indígenas e sua efetiva participação, no que couber”.

<a href="#">EMENDA 39 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Inclui parágrafo 2º ao art. 2º, dispondo sobre a criação de mecanismo de pagamento de diárias como colaborador eventual para os indígenas atuarem nas barreiras sanitárias
<a href="#">EMENDA 40 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Idem emenda 14
<a href="#">EMENDA 41 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Idem emenda 33
<a href="#">EMENDA 42 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Idem emenda 13
<a href="#">EMENDA 43 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Inclui parágrafo 2º ao art. 2º para garantir a participação indígena nas barreiras sanitárias, contribuindo para um melhor controle de entrada e saída nas Terras Indígenas com a presença de indígenas isolados e de recente contato.
<a href="#">EMENDA 44 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Idem emenda 10
<a href="#">EMENDA 45 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Idem emenda 15
<a href="#">EMENDA 46 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Idem emenda 16
<a href="#">EMENDA 47 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Altera os art. 2º e 3º, retirando os servidores públicos municipais entre os possíveis componentes das barreiras sanitárias.
<a href="#">EMENDA 48 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Idem emenda 17
<a href="#">EMENDA 49 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Idem emenda 11

<a href="#">EMENDA 50 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Inclui § 1º ao art. 4º definindo que a instalação de barreiras sanitárias em lugares diferentes daqueles indicados na ADPF nº 709/STF devem ser definidas pela Sala de Situação.
<a href="#">EMENDA 51 - MPV 1027/2021</a>	Senador Jaques Wagner (PT/BA)	Idem emenda 12
<a href="#">EMENDA 52 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Bira do Pindaré (PSB/MA)	Altera o art. 1º prevendo a criação de barreiras sanitárias também em territórios quilombolas.
<a href="#">EMENDA 53 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Bira do Pindaré (PSB/MA)	Adiciona parágrafo ao art. 2º visando garantir a presença de profissionais de saúde nas barreiras sanitárias, e a disponibilização de testes rápidos para diagnóstico e kits de prevenção à SARS-COV-2 (covid19).
<a href="#">EMENDA 54 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Bira do Pindaré (PSB/MA)	Acrescenta artigo à MP assegurando prioridade de imunização para as comunidades onde estejam estabelecidas barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas e quilombolas.
<a href="#">EMENDA 55 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR)	Idem emenda 11
<a href="#">EMENDA 56 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR)	Idem emenda 15
<a href="#">EMENDA 57 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR)	Idem emenda 10
<a href="#">EMENDA 58 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR)	Idem emenda 17
<a href="#">EMENDA 59 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR)	Idem emenda 53

<a href="#">EMENDA 60 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR)	Idem emenda 12
<a href="#">EMENDA 61 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR)	Idem emenda 14
<a href="#">EMENDA 62 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)	Inclui artigo à MP prevendo a imunização dos profissionais que irão atuar tanto na vacinação nas terras indígenas como os que serão designados para as barreiras sanitárias.
<a href="#">EMENDA 63 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)	Altera o art. 4º tornando a Funai e a Sesai responsáveis pelo planejamento e com a cooperação da Força Nacional do SUS – FN SUS, responsáveis também pela operacionalização das ações de controle das barreiras sanitárias.
<a href="#">EMENDA 64 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)	Idem emenda 63
<a href="#">EMENDA 65 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Alessandro Molon (PSB/RJ)	Idem emenda 4
<a href="#">EMENDA 66 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Alessandro Molon (PSB/RJ)	Idem emenda 53
<a href="#">EMENDA 67 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Vivi Reis (PSOL/PA)	Idem emenda 16

<a href="#">EMENDA 68 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	Idem emenda 16
<a href="#">EMENDA 69 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	Idem emenda 13
<a href="#">EMENDA 70 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	Idem emenda 33
<a href="#">EMENDA 71 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Vivi Reis (PSOL/PA)	Idem emenda 33
<a href="#">EMENDA 72 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Vivi Reis (PSOL/PA)	Idem emenda 34
<a href="#">EMENDA 73 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Vivi Reis (PSOL/PA)	Idem emenda 13
<a href="#">EMENDA 74 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP)	Idem emenda 16
<a href="#">EMENDA 75 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP)	Idem emenda 13
<a href="#">EMENDA 76 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP)	Idem emenda 34

<a href="#">EMENDA 77 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP)	Idem emenda 33
<a href="#">EMENDA 78 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	Idem emenda 34
<a href="#">EMENDA 79 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	Idem emenda 34.
<a href="#">EMENDA 80 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Áurea Carolina (PSOL/MG)	Idem emenda 34.
<a href="#">EMENDA 81 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Áurea Carolina (PSOL/MG)	Idem emenda 13
<a href="#">EMENDA 82 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Áurea Carolina (PSOL/MG)	Idem emenda 16
<a href="#">EMENDA 83 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	Idem emenda 33
<a href="#">EMENDA 84 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC)	Inclui os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 1º garantindo protagonismo aos profissionais de saúde e a participação de indígenas nas barreiras sanitárias. Garante, ainda a entrada de ONGs e religiosos nas terras indígenas seguindo os protocolos necessários.
<a href="#">EMENDA 85 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Nilto Tatto (PT/SP)	Emenda trazendo o PLV apresentado pelo relator da MP 1005/2020, que não foi votado.
<a href="#">EMENDA 86 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Áurea Carolina (PSOL/MG)	Idem emenda 33

<a href="#">EMENDA 87 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Áurea Carolina (PSOL/MG)	Idem emenda 13
<a href="#">EMENDA 88 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Franco Cartafina (PP/MG)	Altera o artigo 6º para garantir a vigência das medidas enquanto estiver presente o estado de emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus, no Brasil, mesmo não havendo reconhecimento de estado de calamidade pública decretado no país.
<a href="#">EMENDA 89 - MPV 1027/2021</a>	Deputado Federal Franco Cartafina (PP/MG)	Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º garantindo o trânsito de integrantes de Organizações não Governamentais (ONGs) de apoio indígena assim como de componentes de instituições assistencialistas, desde que apresentem exames com resultado negativo de contaminação do novo coronavírus.
<a href="#">EMENDA 90 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Idem emenda 16
<a href="#">EMENDA 91 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Idem emenda 13
<a href="#">EMENDA 92 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Idem emenda 34
<a href="#">EMENDA 93 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)	Idem emenda 33
<a href="#">EMENDA 94 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR)	Idem emenda 39
<a href="#">EMENDA 95 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL/SP)	Idem emenda 16
<a href="#">EMENDA 96 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL/SP)	Idem emenda 13

<a href="#">EMENDA 97 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL/SP)	Idem emenda 34
<a href="#">EMENDA 98 - MPV 1027/2021</a>	Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL/SP)	Idem emenda 33

2021-390